



Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

Telefone: - <http://www.camarapoa.rs.gov.br/>

INDICAÇÃO

Senhor Presidente,

Este Vereador requer a Vossa Excelência que, após os trâmites regimentais, com fundamento do art. 96 do regimento Interno deste Legislativo e no parágrafo único do art. 55 da Lei Orgânica do Município de Porto Alegre, seja encaminhada a seguinte

INDICAÇÃO

Ao Senhor Prefeito Municipal, conforme segue:

indica-se que seja criada uma Lei Municipal, semelhante ao Projeto de Lei 479/23, que tramita na Câmara dos Deputados, estabelecendo que: “Em cada exercício financeiro, deverá o Poder Executivo Municipal ratear, no mínimo, pelo valor do piso da categoria, a assistência financeira complementar prestada pela União, na forma de gratificação não remuneratória, entre os Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e os Agentes de Combate às Endemias (CE).”

JUSTIFICATIVA

Esta indicação visa corrigir um entendimento errôneo, de que a assistência financeira prestada pela União aos municípios deve ser usada apenas em políticas públicas de saúde e de combate a endemias. Esse incentivo financeiro é de suma importância a essa importante categoria, que exerce um trabalho essencial à saúde de nossa população.

Porto Alegre, 14 de dezembro de 2023.

Atenciosamente,

Vereador Jonas Reis



Documento assinado eletronicamente por **Jonas Tarcísio Reis, Vereador(a)**, em 14/12/2023, às 17:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0672284** e o código CRC **4D5C04FA**.